

Qualquer outra anotação ou impressão nesse documento será considerada tentativa de fraude sujeitando o candidato infrator à eliminação deste Processo Seletivo Público.

8.10 - Ao final das provas, os 3 (três) últimos candidatos em cada sala só serão liberados quando todos as tiverem concluído ou as mesmas se tenham encerrado. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

8.11 - O candidato deverá assinalar as respostas na folha própria (Cartão-Resposta) e assinar, no espaço devido, à caneta esferográfica transparente de tinta preta.

8.12 - Não serão computadas questões não assinaladas e/ou questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.13 - Os gabaritos das provas objetivas serão distribuídos à Imprensa, no primeiro dia útil seguinte ao de realização das mesmas, estando disponíveis, também, na página da FUNDAÇÃO CESGRANRIO ([www.cesgranrio.org.br](http://www.cesgranrio.org.br)).

8.14 - O candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Público se: a) lançar mão de meios ilícitos para realização das provas; b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; c) atrasar-se ou não comparecer a qualquer das provas; d) afastar-se do local das provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; e) deixar de assinar a Lista de Presença e/ou o respectivo Cartão-Resposta; f) ausentar-se da sala portando o Cartão-Resposta e/ou o Caderno de Questões; g) descumprir as instruções contidas nas capas das provas; h) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando máquinas de calcular ou similares, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, ou, após as provas, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter utilizado processos ilícitos na realização das mesmas.

8.15 - São vedados o porte e/ou o uso de armas, aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas, relógios, telefones celulares, "pagers", microcomputadores portáteis e/ou similares.

8.15.1 - É vedado, também, o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares.

8.15.2 - Não será permitida a entrada de candidatos, no ambiente de provas, portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação. O candidato que não atender à solicitação será, sumariamente, eliminado.

8.16 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

8.17 - Não serão concedidas recontagens de pontos, ou reconsiderações, exames, avaliações ou pareceres, qualquer que seja a alegação do candidato.

8.18 - No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das mesmas e/ou pelos representantes da FUNDAÇÃO CESGRANRIO ou da CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB, informações referentes ao conteúdo das provas.

#### 9 - RECURSOS

9.1 - Recursos quanto aos conteúdos das questões objetivas e/ou aos gabaritos divulgados - o candidato poderá interpor recursos, desde que devidamente fundamentados e apresentados até 06/03/2012.

9.1.1 - Para recorrer, o candidato deverá encaminhar sua solicitação à FUNDAÇÃO CESGRANRIO, por meio do campo de Interposição de Recursos, na página referente a este Processo Seletivo Público no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CESGRANRIO ([www.cesgranrio.org.br](http://www.cesgranrio.org.br)).

9.1.2 - Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo pré-estabelecido.

9.1.3 - As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, quando da divulgação dos resultados finais em 22/03/2012.

9.1.4 - A pontuação relativa à questão eventualmente anulada será atribuída a todos os candidatos que realizaram as provas objetivas.

9.2 - A Banca Examinadora da entidade promotora do presente Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos adicionais.

#### 10 - PROCEDIMENTOS PRÉ-ADMISSÃOIS

10.1 - Após o término do Processo Seletivo Público, conduzido pela FUNDAÇÃO CESGRANRIO, a CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB responsabilizar-se-á pela etapa de Qualificação Biopsicossocial e pelos Procedimentos Admissões.

10.2 - Os candidatos classificados serão convocados, obedecendo rigorosamente a ordem de colocação por cargo/especialidade, de acordo com as necessidades da Empresa.

10.3 - A Qualificação Biopsicossocial, de caráter eliminatório, será composta das seguintes fases: Exames Médicos e avaliação de integridade funcional.

10.4 - Os candidatos aprovados na etapa de provas, dentro das vagas efetivas ou dos Cadastros de Reserva para cada cargo/especialidade, sendo chamados para admissão, passarão por Processo de Qualificação Biopsicossocial.

#### 11 - ADMISSÃO

11.1 - Quando da admissão, os candidatos assinarão contrato individual de trabalho com a CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB, o qual se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, não gerando, portanto, estabilidade ou direitos correlatos.

11.2 - A contratação será em caráter experimental, pelo período de 90 (noventa) dias, ao término do qual, mediante resultado positivo na avaliação funcional realizada pela chefia imediata do setor, o contrato converter-se-á, automaticamente, em prazo indeterminado.

11.3 - A admissão dos candidatos ficará condicionada à aprovação em todas as etapas e avaliações do Processo Seletivo Público, a não possuir vínculo empregatício remunerado com órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta e à apresentação dos documentos a seguir:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (atual e anteriores); b) comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não for o primeiro emprego); c) cartão de identificação do contribuinte - CIC (ou CPF - Cadastro de Pessoa Física); d) cédula de identidade; e) título de eleitor e último comprovante de votação/justificativa; f) certificado de reservista ou certificado de alistamento militar constando dispensa, se do sexo masculino; g) se solteiro, certidão de nascimento; h) se casado, viúvo ou divorciado, certidão de casamento; i) certidão de nascimento dos dependentes, se for o caso; j) comprovante(s) de conclusão do(s) curso(s) de formação exigido(s); k) 02 (duas) fotografias 3x4 (iguais e coloridas com fundo branco); l) comprovante de residência; m) declaração de imposto de renda (se não for isento); n) registro profissional e comprovante de pagamento da anuidade do Órgão de Classe, se for o caso.

Obs: Todos os documentos deverão ser originais e com cópia não autenticada.

11.4 - A não apresentação dos documentos listados no subitem 11.3, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a convocação pela CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB, implicará a eliminação do candidato.

11.5 - Os candidatos já integrantes do quadro da CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB terão seus Contratos de Trabalho suspensos pelo exato período de duração do contrato de experiência do novo cargo, com o direito de retornar ao cargo inicial caso não seja aprovado no período de experiência.

11.6 - Não poderão ser admitidos ex-funcionários da CMB demitidos por justa causa.

#### 12 - VANTAGENS E BENEFÍCIOS

12.1 - Os candidatos que vierem a ser admitidos poderão receber os seguintes benefícios que estiverem vigorando à época das respectivas admissões:

a) alimentação gratuita em restaurante interno; transporte subsidiado nos limites do Grande Rio; auxílio-creche (na forma do Acordo Coletivo de Trabalho); b) mediante a participação do empregado, em 50% do seu custo: assistência médica e odontológica, extensiva aos dependentes legais; seguro de vida em grupo; c) mediante negociação no Acordo Coletivo de Trabalho: auxílio medicamentos; auxílio oftalmológico e prótese-órtese; e prótese-órtese odontológico; d) a CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB fornecerá transporte aos futuros contratados no deslocamento de suas residências até o efetivo local de trabalho e vice versa, dentro dos itinerários traçados pela área responsável pelo transporte coletivo de empregados da CMB; e) aos empregados que necessitarem, serão fornecidos vales-transporte para cobrir os segmentos da viagem não abrangidos pelo serviço de transporte disponibilizado pela CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB, em conformidade com os termos do Decreto Lei n.º 95.247, de 17 de novembro de 1987, de acordo com os Instrumentos Normativos Internos específicos e Acordo Coletivo de Trabalho em vigor; f) previdência complementar opcional, mediante participação do empregado e g) os benefícios oferecidos são disciplinados por normas internas específicas e em Acordo Coletivo de Trabalho, podendo ser alterados ou suprimidos.

#### 13 - INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Público contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem eventualmente divulgados.

13.2 - Para atender a determinações governamentais ou a conveniências administrativas, a CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB poderá alterar o seu Plano de Carreiras, Cargos e Salários da Empresa vigente. Todos os parâmetros considerados para as presentes instruções se referem aos termos dos Regulamentos em vigor. Qualquer alteração porventura ocorrida no atual sistema, por ocasião da admissão ou readmissão dos candidatos, significará, por parte destes, a integral e irrestrita adesão ao novo Plano de Carreiras, Cargos e Salários da Empresa.

13.3 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público será de 01 (hum) ano, a partir da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado, a critério da CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB, por igual período.

13.4 - O candidato convocado para a etapa de Qualificação Biopsicossocial e que não possa atender momentaneamente àquela convocação deverá entregar à CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB declaração expressando tal condição. Nesta hipótese, o candidato passará para a última colocação do Cadastro de Reserva de seu cargo/especialidade. Caso ocorra uma nova convocação que não possa ser atendida pelo candidato, este será desclassificado do Processo Seletivo Público.

13.5 - Os candidatos que forem convocados para a etapa de Qualificação Biopsicossocial e/ou para as providências preliminares de admissão terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis para se apresentarem. Decorrido esse prazo e em caso de o candidato convocado não comparecer ou não apresentar qualquer um dos documentos citados no subitem 11.3 ou, ainda, não entregar a declaração citada em 13.4 será o mesmo desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

13.6 - Caso o candidato, por impedimento de força maior ou por motivos particulares, não possa ser admitido no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data estabelecida pela CMB para admissão, será considerado desistente e, portanto, eliminado do presente Processo Seletivo Público.

13.7 - O resultado final do Processo Seletivo Público, incluídos apenas os candidatos aprovados e classificados, será homologado pelo Superintendente do Departamento Gestão de Pessoas da CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB, publicado no Diário Oficial da União e divulgado na Internet, nos endereços <[www.cesgranrio.org.br](http://www.cesgranrio.org.br)> e <[www.casadamoeda.gov.br](http://www.casadamoeda.gov.br)>.

13.8 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Público, valendo para esse fim a homologação divulgada no Diário Oficial da União.

13.9 - Não serão concedidas vistas de provas, exames, avaliações ou pareceres, qualquer que seja a alegação do candidato.

13.10 - Os quantitativos estabelecidos no cadastro de reserva para cada cargo/especialidade são determinados de acordo com a frequência de ocupação dos mesmos, sendo assim, os cargos/especialidades de alta frequência de ocupação terão um quantitativo maior e os de baixa frequência um quantitativo menor. A aprovação do candidato para o cadastro de reserva não implica a obrigatoriedade da sua contratação, cabendo à CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB o direito de aproveitar os candidatos em número estritamente necessário para o provimento das vagas existentes e para as que surgirem ao longo do prazo de validade do Processo Seletivo Público, conforme a conveniência da Administração.

13.11 - Caberá ao candidato selecionado para prover vaga em localidade diversa de seu domicílio arcar com as despesas de sua mudança.

13.12 - A inexatidão de declarações e/ou irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, importarão insubsistência de inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

13.13 - A candidata convocada que se encontrar em licença maternidade terá sua vaga preservada até o término da mesma desde que não exceda a validade do Processo Seletivo Público.

13.14 - Os candidatos aprovados e classificados se comprometem a manter atualizados seus endereços junto à Seção de Recrutamento e Seleção - SERS da CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB (Rua René Bittencourt, 371 - Santa Cruz - RJ e Rua Sete de Setembro, 111 - 10º andar - Centro/RJ), informando qualquer alteração por carta ou e-mail, e se responsabilizam por prejuízos decorrentes da não atualização.

13.15 - Será realizada Investigação Social, objetivando verificar se o candidato possui a idoneidade moral necessária para ingressar na CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB, órgão da Administração Pública, bem como as condições de ambiência social e doméstica que não colidam com a natureza e a personalidade da Empresa, e com as obrigações e deveres dos seus empregados, na qualidade de agentes públicos. A Investigação Social realizada pelo Departamento de Segurança da Empresa, em parecer de caráter sigiloso, dirá se o candidato pode ou não ingressar no quadro de pessoal da CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB, sendo, portanto, de caráter eliminatório.

13.16 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público - 01/2009, durante o prazo de validade do mesmo, serão convocados com prioridade sobre novos classificados.

13.17 - A CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB por ser uma indústria funciona 24 horas por dia, necessitando contratar candidatos com disponibilidade para trabalhar 8 horas por dia, turnos de trabalho e/ou escalas.

13.18 - As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível do Superintendente do Departamento de Gestão de Pessoas da CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB.

#### ANEXO I - POSTOS CREDENCIADOS

UF	CIDADE	POSTO CONTRATADO	ENDEREÇO	BAIRRO
RJ	RIO DE JANEIRO	MICROLINS	AVENIDA BRANCO, 173/SL	CENTRO
RJ	RIO DE JANEIRO	MICROLINS	RUA CARVALHO DE SOUZA, 257/SL	MADUREIRA
RJ	RIO DE JANEIRO	MICROLINS	RUA VIÚVA DANTAS, 99	CAMPO GRANDE
RJ	RIO DE JANEIRO	MICROLINS	RUA FELIPE CARDOSO, 425 A	SANTA CRUZ
RJ	RIO DE JANEIRO	MICROLINS	RUA BARATA RIBEIRO, 602 - SOBRELONJA	COPACABANA
RJ	RIO DE JANEIRO	MICROLINS	RUA DO CATETE, 355/SL	LARGO DO MACHADO

#### ANEXO II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS CARGOS DE NÍVEIS MÉDIO / TÉCNICO

LÍNGUA PORTUGUESA I - Para os cargos de Assistente Técnico Administrativo/Apoio Administrativo, Assistente Técnico Administrativo/Programador de Computador e Auxiliar de Operação Industrial/Hidráulica.

I. Compreensão de Texto. II. Ortografia Oficial: Emprego das Letras e Acentuação Gráfica, segundo o Novo Acordo Ortográfico. III. Emprego do sinal indicativo de crase. IV. Pontuação. V. Classes das Palavras. VI. Emprego dos Verbos Regulares, Irregulares e Anômalos. VII. Concordância Verbal e Nominal. VIII. Regência Nominal e Verbal. IX. Emprego dos Pronomes. X. Significação das Palavras: Sinônimos. Antônimos. Homônimos. Parônimos. XI. Linguagem Formal e Informal; Modalidades: Linguagem Escrita e Oral.